**LEI Nº 217, DE 15 DE JANEIRO DE 1948**

Lei Orgânica do Distrito Federal.

**RETIFICAÇÕES**

No art. 56, no final,

    Onde se lê:

"... cujo art. 11 lhes será também aplicável".  
  
Leia-se:

"... cujo art. 11 lhes será também aplicado".

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 23/01/1948